Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 229, DE 06 DE JANEIRO DE 1997**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a operação de Antecipação de Receita Orçamentária - A.R.O, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), observados os critérios de enquadramento prescritos pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 06 de janeiro de 1997

JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 229 / 1997
EM 06 / 01 / 1997
PREFEITO MUNICIPAL